



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

Número do Contrato:	Reserva :	Excursão :	Pág. 01/04
Destino da Viagem :			
Data de Saída:	Data de Retorno:	Tipo :	Excursão Rodoviária

O presente Contrato de Prestação de Serviços da Operadora e Agência de Viagens CVC Tur Ltda., CNPJ 44.191.666/0001-40, representada neste ato por:

		de CNPJ	
estabelecida à		Nº	Cidade
UF	CEP	a seguir denominada Contratada, de outro lado, na qualidade de Contratante, comparece a pessoa de:	
Data de nasc:	CPF	RG/EXP	Tel
Email	Endereço	Nº	Cidade
UF	CEP	Filiação (somente nome da mãe)	
Empresa			Cargo
Endereço	Nº	Cidade	
UF	CEP	Tel.	Ramal
		Data de Admissão	

Tem entre si ajustado o que segue: o Contratante, acima qualificado, confirma a veracidade das informações relativas aos seus dados pessoais e cadastrais, assinando este contrato de prestação de serviços como responsável por si e pelas demais pessoas abaixo nomeadas, para quem as reservas são feitas. Havendo alterações na programação, por força maior ou caso fortuito, afetando parcial ou totalmente qualquer item da viagem, a Contratada comunicará por escrito o Contratante, quando da entrega dos documentos da viagem e respectivas passagens. Caso solicitado e concedido o parcelamento de preço, o contratante que tiver pago a entrada será responsável pela quitação integral do restante do preço orçado para todo o programa de viagem.

NOME DOS PASSAGEIROS							
Nome	Tipo*	Documento	Idade	Nome	Tipo*	Documento	Idade

Legenda – Tipo *	3 CNPJ	6 RNE	9 RUT	12 CI
1 RG	4 PASSAPORTE	7 EIN	10 RUC	13 DNI
2 CPF	5 DRIVER LICENSE	8 Certidão de Nascimento	11 CUIT	

A **Contratada** declara haver recebido do **Contratante**, no ato da assinatura deste contrato, por cheques de sua emissão, por boletos de cartão de crédito, ou pagamento à vista o valor de _____

A **Contratada** declara ainda, que no valor supra está incluída a Taxa de Embarque, no valor de _____

O valor pago pelo **Contratante** permanecerá em sua posse transitória, até o repasse aos fornecedores do pacote turístico do quais é intermediária, ficando tão-somente com a comissão a que faz jus. Como pagamento do programa de viagem, fica a Contratada desde logo autorizada pelo Contratante a ceder o crédito decorrente da operação de parcelamento para empresa de sua confiança e escolha, a qual ficará sub-rogada plenamente no direito de receber. Na hipótese de cancelamento ou pedido de reembolso deste contrato, a qualquer tempo, o Contratante deverá fazer o pagamento da próxima parcela vincenda do contrato, independentemente da forma de pagamento, a partir da data da solicitação, para atender o prazo necessário dos procedimentos internos e das exigências das instituições financeiras. Essa parcela será devolvida ao Contratante integralmente, na conclusão do processo de cancelamento ou reembolso. A Operadora e Agência de Viagens CVC Tur Ltda. reembolsará ao Contratante o valor devido, calculado sobre o total efetivamente recebido, excluindo o valor da comissão retida que deverá ser tratado com o Agente de viagem. Abaixo segue as Condições Gerais que são informativos válidos do conteúdo do programa adquirido referentes a todos os itens da viagem, seja no tocante ao fornecimento dos serviços bem como à sua utilização e fruição. Em caso de viagem programada individualmente, segue a descrição dos serviços inclusos na viagem:

Serviços Inclusos

O **Contratante** autoriza a **Contratada** a realizar consultas aos Sistemas de Risco de Crédito e às demais organizações centralizadoras de cadastros e informações privadas ou governamentais (SERASA, SCPC, Bureaus de Cadastros Positivos, etc.), sobre eventuais débitos e responsabilidades do mesmo, bem como a prestação aos órgãos citados das informações cadastrais e dados relativos ao parcelamento, tudo em conformidade com o disposto na legislação em vigor. Autoriza também o envio de informações de seus pacotes turísticos e promoções aos endereços (residencial, eletrônico, etc) acima mencionado. Para o não recebimento dessas informações o Contratante deverá solicitar a exclusão de seu nome em nosso endereço eletrônico.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO - PREVIEW

Número do Contrato:		Reserva :		Excursão :		Pág. 02/04
Destino da Viagem :						
Data de Saída:		Data de Retorno:		Tipo :	Excursão Rodoviária	

PAGAMENTO

* Descreva a sua forma de pagamento.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

Número do Contrato:	Reserva :	Excursão :	Pág. 03/04
Destino da Viagem :			
Data de Saída:	Data de Retorno:	Tipo :	Excursão Rodoaérea

CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE VIAGENS RODOAÉREAS

(PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO)

1. No caso de o CONTRATANTE e o PASSAGEIRO não se tratarem da 7.2.4 a menos de 07 dias antes do início da viagem; além da multa 11.4 - A CONTRATADA, na qualidade de intermediária, garante a mesma pessoa, compromete-se a levar ao conhecimento prevista na alínea anterior, o valor de uma diária contratada, com contratação de empresa aérea para execução da programação deste o teor destas Condições Gerais, sendo solidariamente exceção de feriados e datas comemorativas, ocasião em que os turística ou parte dela, tendo a companhia aérea a responsabilidade responsável por qualquer ato deste último praticado no âmbito da hotéis cobram o valor pago por todas as diárias, acrescido do valor por seus atos. O CONTRATANTE está ciente de que a execução do contrato, pago pelo lugar vago no transporte rodoviário e do valor da multa responsabilidade civil e criminal, decorrente do contrato de empresa transportadora.

2. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS - É importante que o aplicada pela companhia aérea transporte, é da empresa transportadora. CONTRATANTE e o passageiro estejam cientes quanto aos serviços 7.3 - Nos casos de exercício temporário do direito de 11.5 - O CONTRATANTE / PASSAGEIRO está ciente de que, de contratados bem como se estes estão ou não incluídos no respectivo arrendamento, desistências, transferências e cancelamentos até 7 acordo com as normas técnicas da Agência Nacional de Aviação Civil preço. Assim, são considerados serviços incluídos aqueles que (sete) dias antes do início da viagem, caso o bilhete já tiver sido - A.N.A.C. é considerado tolerável atraso nos embarques de até 4 estiverem expressamente mencionados no programa como "serviços emitido, ficará o CONTRATANTE responsável, também, pela multa horas. Se observado atraso superior, é facultada ao passageiro, incluídos". Quaisquer afirmações ou informações prestadas aplicada pela companhia aérea, mediante contato com a empresa de transporte contratada, a escolha verbalmente sobre a inclusão de determinados serviços no preço 7.4 - Havendo motivo justo, aceito pela CONTRATADA, poderá de remanejamento e recolocação (endosso do bilhete) para outra não devem ser consideradas ou aceitas pelo CONTRATANTE / ocorrer substituição do passageiro, até 6 (seis) dias antes do início empresa ou devolução do valor pago, correndo por conta exclusiva PASSAGEIRO, tampouco sugestões de passeios opcionais e de da viagem (início da execução dos serviços), da empresa transportadora qualquer despesa proveniente de outras referências que não se encontrem escritas no contrato. 7.5 - Ocorrendo desistência do turista, em qualquer fase ou etapa da hospedagem, locomoção e alimentação.

2.1 - Nas viagens contratadas pela modalidade tudo incluído (tipo all viagem após seu início, não haverá devolução de valores, tampouco 11.6 - Para fins de redução tarifária, serão considerados vãos inclusive) estarão compreendidos no preço todos os itens qualquer bonificação para o desistente. noturnos aqueles cuja saída se dá entre as 22h00min (noite) e relacionados pelos estabelecimentos que adotem esse sistema ou 8. DO CANCELAMENTO DA VIAGEM OU PACOTE PELA 06h00min (manhã), independentemente do horário de chegada ao nos escritos na oferta do roteiro turístico contratado. CONTRATADA - Quando a execução dos serviços adquiridos destino.

3. DOS SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS - As seguintes despesas, depender de um número mínimo de participantes e, não sendo esse 12. DOS REGRAMENTOS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO bem como outras que poderão ocorrer, e cuja ciência será número atingido, reserva-se a CONTRATADA o direito de cancelar a CONTRATADO - A CONTRATADA somente intermedia a contratação previamente levada ao cliente, não estarão incluídas no preço, tais viagens, comunicando o CONTRATANTE com a antecedência mínima de empresas reconhecidas como prestadoras desse tipo de serviço, como taxas com expedição de documentos, obtenção de vistos de 72 (setenta e duas) horas. Ocorrendo o cancelamento, ficará a proprietária de ônibus, categoria turismo, que serão utilizados em consulares, taxas de embarques (aeroporos ou portos), taxa pró-escolha do CONTRATANTE a realização de outra viagem nessa viagens rodoviárias, os quais deverão atender as boas condições de turismo, ingressos de quaisquer natureza, taxas com expedição e mesma ocasião ou a programação para outra data. Não optando por funcionamento e conservação, tudo devidamente garantido pelas carregamento de bagagens, malas, atrativos como filmes de vídeo e nenhuma das possibilidades, será devolvido pela CONTRATADA, respectivas empresas contratadas, e também, dotados de TV a cabo, telefonemas, bebidas, produtos do frigorífico, restaurantes integralmente, o valor pago. equipamentos especiais que assegurem conforto. E de inteira e serviços de quarto. As despesas provenientes de diárias, refeições 8.1 - Em caso de efetiva ameaça de ocorrência de fenômenos da responsabilidade das empresas de transporte contratadas o devido e deslocamento quando excedentes às incluídas no programa, que, natureza com possíveis riscos aos participantes, situação de cumprimento das leis e das normas regulamentares aplicáveis, por qualquer motivo ocorrer, serão suportadas pelo cliente. calamidade pública, perturbação da ordem, acidentes ou de greves regulamentadas pela ANTT - Agência Nacional de Transporte 3.1 - Exceto se expressamente mencionado no voucher, os passeios prejudiciais aos serviços de viagem, poderá a CONTRATADA cancelar Terrestre e pela Astesp, incluída a obrigatória cobertura de seguros. opcionais não estão incluídos no preço contratado, não tendo a a viagem, ou parte desta, antes do seu início, ou em qualquer fase ou 13. DAS BAGAGENS - É permitido a cada passageiro portar uma mala CONTRATADA qualquer responsabilidade quanto sua contratação e etapa, devendo a CONTRATADA restituir os valores correspondentes pesando, no máximo, 20 (vinte) quilos para transporte no bagageiro e execução. aos serviços não utilizados, desde que não tenham sido faturados de um volume com peso máximo de 5 (cinco) quilos e de dimensões 3.2 - Os clientes que, no decorrer da viagem, necessitarem de ou que tenham sido estornados pelos hotéis, companhias aéreas e compatíveis com o espaço interno, localizado acima dos assentos assistência médica ou remédios deverão suportar tais encargos. A serviços de receptivo, sem acréscimo de multa, juros ou quaisquer dos ônibus, para "bagagem de mão". É obrigação identificar as CONTRATADA orienta para que os titulares de seguro saúde ou outro encargo. No caso da ocorrência de fenômenos naturais e bagagens por etiquetas ou notas fiscais de compra, tanto as de assistência médica portem consigo os documentos necessários para cataclismos (terremotos, furacões, ciclones, inundações, etc.), bem "mão" como pelos volumes, no percurso do roteiro programado. atendimento fora do domicílio habitual, como, de levantamentos sociais (protestos públicos, revoluções, atos 13.1 - Recomendado-se que documentos, jóias, valores, máquinas 4. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO - A contratação para participar terroristas, etc.), a CONTRATADA não se responsabiliza pelos danos fotográficas, filmadoras, objetos frágeis e afins, sejam portados na no programa escolhido se efetiva com o pagamento do preço materiais ou morais decorrentes, não cabendo nenhum tipo de bagagem de mão, sob vigilância direta do passageiro. 13.2 - A CONTRATADA não se responsabiliza por extravios ou danos moeda corrente, cartão de crédito, emissão de cheques, 9. EVENTUAIS ALTERAÇÕES NOS PACOTES TURÍSTICOS - O de qualquer dos itens citado no parágrafo 13.1 ou outros deixados financiamento ou por parcelamento conforme aprovação da CONTRATANTE fica ciente de que o pacote turístico por ele em bagagem despachada ou deixados em outro local durante o CONTRATADA, contratado poderá sofrer alterações por motivos técnicos, roteiro.

4.1 - Os pacotes contratados podem ter preços alterados, sem prévio disponibilidade e/ou força maior, restando à sua escolha a aceitação 14. DOS EMBARQUES - O CONTRATANTE / PASSAGEIRO tem aviso, não cabendo ao CONTRATANTE / PASSAGEIRO direito a dessas alterações com o devido reembolso de eventuais diferenças ciência de que deverá cumprir todas as indicações de horários que qualquer restituição, nem a CONTRATADA o direito de cobrar existentes em seu favor ou a rescisão do contrato com a devolução lhe forem informadas, respondendo por qualquer atraso e os reflexos qualquer diferença em relação ao preço contratado, da totalidade dos valores efetivamente pagos até a data, que deste possam emergir. Deverá(ão) apresentar-se para embarque 5. DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE - A impuntualidade no 10. DO DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO DO PASSAGEIRO - O portando seus documentos pessoais originais e com foto, e pagamento de qualquer parcela, independentemente do motivo, passageiro e/ou turista que estiver usufruindo do contrato poderá ter identificar-se ao representante da CONTRATADA que estará presente ensinar a cobrança de juros moratórios de 1% a.m., correção impedido o início ou continuidade de sua viagem nas seguintes na ocasião, fornecendo a este os documentos expedidos (voucher monetária pelo IGP-M, despesas com cobranças, bem como hipóteses: se causar perturbação ou se sua presença oferecer risco e/ou ordem de serviço), onde estará indicado o nome do passageiro, honorários advocatícios e custas judiciais, quando a cobrança for em à saúde, à integridade física ou moral de quem quer que seja, bem como todos os serviços incluídos no pacote turístico adquirido. Juízo. Fica o CONTRATANTE / PASSAGEIRO ciente de que, nesse circunstâncias estas que serão apreciadas pelas pessoas A apresentação do passageiro sem a documentação referida, ou caso, a CONTRATADA poderá, se no caso de a viagem ainda não ter competentes, não lhe sendo devida qualquer restituição de valores estando esta ilegível e/ou rasurada implicará o não embarque. E de se iniciado, tomar providências no sentido de suspender as reservas pagos. inteira e exclusiva responsabilidade do passageiro a perda do realizadas até que a situação seja regularizada. 11. DOS REGRAMENTOS DO TRANSPORTE AÉREO CONTRATADO - embarque, quer por não se apresentar dentro do horário e local 6. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA - A CONTRATADA somente intermedia a contratação de indicados ou sem portar a documentação necessária, respondendo CONTRATADA é intermediária na contratação de serviços turísticos, transportadora que esteja autorizada pela Agência Nacional de Aviação Civil - A.N.A.C. e pelo Ministério da Defesa, observadas as fato, inclusive quanto a eventuais encargos para eventual embarque serviços, como transporte, hospedagem, atendimento receptivo no prerrogativas constantes no Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei em outro voo, se possível e de seu interesse. local de destino e/ou escalas das viagens contratadas, tercelização no. 7.565/66), bem como as demais normas vigentes, fazendo constar 14.1 - A CONTRATADA se compromete a disponibilizar a retirada do de guias turísticos com cadastro na EMBRATUR, entre outros os nomes dessas empresas transportadoras nos bilhetes de voucher e demais documentos referentes ao pacote turístico serviços diversos, respondendo cada um na medida de sua atuação, passagens, números de vãos, local de partida, escala e destino, os adquirido na unidade ou loja de aquisição, em até dois dias antes da 7. DAS DESISTÊNCIAS, TRANSFERÊNCIAS E CANCELAMENTOS - trechos a serem voados, os horários, o nome dos passageiros e viagem. Conforme disposição legal neste sentido, poderá o contratante outros informes de ordem técnica (classe, poltrona, categoria, código 14.2 - O CONTRATANTE / PASSAGEIRO fica ciente de que, nos exercer seu direito de arrendamento, por escrito, até 7 (sete) dias de reserva. etc.), termos da legislação aplicável, por "documento pessoal" se entende após a assinatura do presente contrato (desde que nenhum dos 11.1 - Algumas alterações podem ocorrer nos vãos contratados, o documento de identidade (RG) em sua via original, com no máximo serviços contratados tenha sido faturado), lhe sendo devolvido todo como mudança de companhias aéreas, horários, nas rotas e/ou 10 anos de expedição, não sendo permitida a apresentação de cópias o valor pago. conexões (tanto na ida como na volta), nos equipamentos, podendo autenticadas, não podendo estar rasgado e/ou rasurado, bem como 7.1 - Quando a data de assinatura do presente contrato for igual ou passar de voo regular para fretado, inclusive nos aeroportos de que a não apresentação do documento na forma devida implicará o inferior a 7 (sete) dias da data do início da viagem, a devolução do origem e destino, que poderá mudar para aeroportos alternativos. não embarque, caso em que não haverá responsabilidade alguma da valor pago sofrerá a incidência de dedução de multa aplicada para os No caso de, por motivos técnicos, operacionais ou decorrentes das CONTRATADA.

7.2 - Ultrapassado o período legal previsto para arrendamento, 11.2 - Quando não for possível o pouso da aeronave no aeroporto de curador), é necessário alvará judicial concedido perante o Juizado serão cobradas multas percentuais do valor total cobrado pelo destino por fechamento ou impedimento, a aeronave pousará em da Infância e Juventude. Na ausência de um dos pais, é necessário o pacote turístico, para desistências, transferências e cancelamentos outro, podendo ocorrer o traslado por outra forma de transporte. O consentimento do outro, por autorização escrita, com firma da seguinte forma: voo fretado não permite aproveitamento, desdobramento, reconhecida, conforme artigos 83 a 85 do Estatuto da Criança e de seu interesse. 7.2.1 com 30 ou mais dias antes do início da viagem: 2%; transferência, reembolso de trecho não voado ou prolongamento de Adolescente - Lei no. 8.069, de 13 de julho de 1990. O passageiro 7.2.2 com 29 até 21 dias antes do início da viagem: 5%; trecho, devido as condições especiais de contratação entre a pode obter maiores informações sobre a documentação necessária 7.2.3 com 20 até 07 dias antes do início da viagem: 10%; CONTRATADA e a empresa transportadora junto a Polícia Federal (www.dpf.gov.br). 11.3 - Quando fretado, o voo não deve ser utilizado para a realização 15. DA HOSPEDAGEM - O nome do hotel, o tipo de acomodação de negócios, passeios ou visitas fora do roteiro da parte terrestre, adquirida e demais peculiaridades do pacote turístico adquirido, pois as datas e horários, tanto da chegada como de partida, podem devem constar no voucher. Para categoria do apartamento diferenciada daquela adquirida e/ou localização especial, caberá ao cliente tratar diretamente com o hotel a disponibilidade e preço, sob suas expensas.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

Número do Contrato:		Reserva :		Excursão :		Pág. 04/04
Destino da Viagem :						
Data de Saída:		Data de Retorno:		Tipo :	Excursão Rodoaérea	

CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE VIAGENS RODOAÉREAS

(PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO)

15.1 - Tendo em vista que apartamentos dos hotéis no Brasil, 15.4 - A CONTRATADA orienta os clientes para que mantenham 17. DAS OFERTAS E DA PUBLICIDADE - Os anúncios e normalmente, contém apenas duas camas de solteiro, apesar nos cofres dos hotéis quantias em dinheiro superiores àquelas folhetos que contém o preço de viagens completas ou de de acomodar, geralmente, de 2 a 4 pessoas, deverá o necessárias ao uso diário, documentos importantes, e demais tarifas isoladas obedecem às normas legais de veiculação de CONTRATANTE informar à CONTRATADA, no ato da aquisição objetos de alta estima ou valor. Na impossibilidade de uso dos publicidade, tendo suas validades restritas aos períodos neles dos serviços, a necessidade de que seja disponibilizada cofres (em função do tamanho ou características do objeto), mencionadas. Todavia, podem mesmo assim vir a acomodação para casal ou para pessoas excedentes, através deverá o cliente informar ao hotel, por escrito, a existência de eventualmente sofrer aumentos ou reduções em decorrência da de camas articuláveis, dobráveis, sofá-cama, a fim de que esta tal objeto, inclusive suas características, acessórios e valor, variação cambial ou por determinação de autoridades verifique a disponibilidade perante o hotel contratado, bem para que lhe seja facultada outra possibilidade de guarda, competentes. Quando em períodos de alta temporada, feriados como a eventualidade de acomodação especial, como berços e estando a CONTRATADA exonerada de qualquer prolongados, realização de eventos, festejos e comemorações, afins. as viagens poderão sofrer aumento de preço em consequência

15.2 - Os horários de entradas e saídas dos apartamentos nos 16. DA ALIMENTAÇÃO - A alimentação será fornecida de da maior demanda de turistas. Pode, também, ocorrer hotéis devem ser rigorosamente respeitados, podendo os acordo com a modalidade de hospedagem contratada, devendo remanejamento de horário de chegada e de saída ou realocação horários de "início" das diárias variar de acordo com o local, constar do voucher a informação sobre quais refeições estão de acomodações hoteleiras, além de eventuais alterações em sendo em regra às 12 horas no Brasil. Os horários de entrada e incluídas no preço contratado. O café da manhã é normalmente programas locais, sem prejuízo da qualidade dos serviços. saída nos apartamentos dos hotéis não podem variar em razão incluso nas diárias dos hotéis brasileiros. Na modalidade "meia 18. ELEIÇÃO DE FORO - Para dirimir qualquer dúvida dos horários de voo (chegada ou partida). Havendo entrada pensão" será disponibilizado ao cliente o café da manhã e proveniente do presente contrato, as partes elegem o foro do antecipada ou saída posterior ao horário, deverá o cliente outra refeição, podendo ser almoço ou jantar, definido pelo domicílio do consumidor para resolver e decidir qualquer verificar e assumir os encargos diretamente com o hotel, sem escolha do CONTRATANTE / PASSAGEIRO. Na questão entre as partes, envolvendo o que foi aqui contratado, 15.3 - No caso de, por qualquer motivo, haver a possibilidade modalidade "pensão completa" serão disponibilizados café da devendo, em consequência, nele ser proposta medida judicial de que a execução dos serviços contratados fique manhã, almoço e jantar. As refeições poderão ocorrer nas por qualquer das partes. comprometida, poderá a CONTRATADA alterar o hotel dependências do hotel ou em qualquer outro estabelecimento contratado, caso em que deverá acomodar os passageiros em de igual nível.

16.1 - Nos casos de dieta alimentar ou na exigência de qualquer Como expressão de seu inteiro e exato conhecimento, e de sua item especial na alimentação, deverá o CONTRATANTE / perfeita concordância com tudo o que acima foi mencionado, o PASSAGEIRO consultar previamente a disponibilidade, bem CONTRATANTE assina abaixo, sem quaisquer restrições. como assumir os eventuais encargos extras junto ao hotel, se o caso.

Nome do Vendedor/Agência

Local / Data

Assinatura do Contratante

Obs.: 1) O presente instrumento está disponível para as Agências de Viagens devidamente cadastradas no Portal da Operadora CVC.
2) Obrigação da Agência de Viagens e Turismo junto à operadora: para a efetiva concretização do pacote turístico entre passageiro, Agência e a Operadora CVC, se faz necessário a confirmação da reserva, assim como o repasse dos valores pagos pelo passageiro, junto à Operadora.